

Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 28 de dezembro de 1964, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 79.819,20 (setenta e nove mil, oitocentos e dezanove cruzeiros e vinte centavos), destinado a ocorrer despesas com a compra de uma Ladanea Filigolite para o Matadouro Municipal.

Art. 2º: O valor do crédito de que trata o artigo anterior, sua coberto com a anulação parcial na seguinte rubrica do orçamento vigente:

131/8-09-2: Material Permanente. Cr\$ 79.819,20

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 29 de dezembro de 1964.

Sergio Rossetti

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRE - 2.010.976

Lei nº 86

"Disposições sobre abertura de crédito suplementar"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 28 de dezembro de 1964, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) suplementar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

131/8-09-4: Despesas Gerais Cr\$ 100.000,00

251/8-63-3: Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

231/8.82-1 - Pessoal Variável

Leq. 400.000,00

221/8.82-3 - Materiais de Consumo

Leq. 500.000,00

Art. 2º: Ficam anuladas totalmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

211/8.89-1 = Pessoal Variável

Leq. 200.000,00

251/8.63-1 = Pessoal Variável

Leq. 300.000,00

301/8.82-4 = Suplentas Domiciais

Leq. 350.000,00

731/8.95-4 = Suplentas Domiciais

Leq. 200.000,00

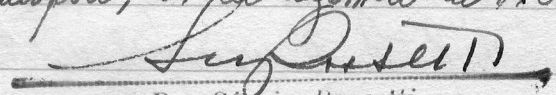
811/8.13-4 = Suplentas Domiciais

Leq. 50.000,00

Art. 3º: O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será cobrado com a anulação de que trata o artigo 2º desta Lei.

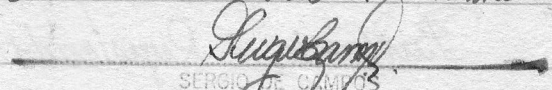
Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 29 de dezembro de 1964.



Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - nº 40996

DECRETO Nº 30

"Supõe sobre alteração na Tabela Explicativa do orçamento vigente"

O Senhor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: Com obediência à Lei Federal, nº 4.511, que extingue a fração do crédito, denominado "centavo", ficam alteradas as verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Alterações

Leq. orig.	Leq. da Deprec.	A mais	A menos
314/3.1.1.1.03 - Pessoal Civil	-	-	060
325/3.2.7.1-11 - Dívida Fundada Lateral	-	050	070